



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº: 1659/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2022

**Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de duplicação da MG
040 – Trecho 01 – Sarzedo/MG**

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Regime Diferenciado de Contratação de nº 01/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação da MG 040 – Trecho 01 – Sarzedo/MG, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente evidencia-se que a análise desta Procuradoria dar-se-á nos termos da Legislação pertinente a matéria, no caso em comento, nos termos da Lei Federal 12.462/2011, com suas posteriores alterações, Decreto Federal 7.581/2011, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Após análise dos autos licitatórios verificamos a observância das fases elencadas no artigo 12 da Lei de nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.do RDC.

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata esta Lei observará as seguintes fases, nesta ordem: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- I - preparatória;
- II - publicação do instrumento convocatório;
- III - apresentação de propostas ou lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Evidenciamos o cumprimento da fase preparatória, uma vez que foram juntados aos autos, solicitação e autorização da demanda; descrição da dotação orçamentária que será utilizada para suportar a despesa; memorial descritivo do projeto executivo de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e seus anexos; cópia da Portaria nº 608/2022, designação da comissão especial de licitação e minuta do ato convocatório com seus anexos, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal, nos termos do parecer jurídico nº 1446/2022.

Evidencia-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

A fase de publicação do instrumento convocatório foi devidamente respeitada, cumprindo-se o prazo de ancoragem estabelecido na legislação pertinente, dando-se a devida transparência ao procedimento.

A apresentação das propostas e fase de lances deu-se aos 15 de julho de 2022 às 09horas e 30minutos, utilizando-se da plataforma do Banco do Brasil, tendo por participantes as empresas:

- CONSTRUTORA MARINS LTDA.;
- LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;
- SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.

Após o encerramento da fase de lances, sagrou-se vencedora do certame a empresa Santo Pio Serviços Ltda, no valor global de R\$ 10.281.283,34 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se que conforme documento emitido pelo Secretário de Obras e Urbanismo do Município, datado de 19 de julho de 2022, restou comprovada a capacidade técnica profissional da empresa, conforme requisitos estabelecidos em edital, bem como a conformidade orçamentaria da proposta da empresa vencedora, incluindo a composição do BDI, destacando-se que os preços unitários ofertados estão inferiores aos preços unitários do orçamento base do edital licitatório.

Desta forma, aos 20 de julho de 2022, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, lavrou Ata de Julgamento da Proposta, declarando a empresa Santo Pio Serviços Ltda, vencedora do certame.

Evidencia-se que os atos praticados estão em conformidade com a Legislação pertinente e com os ditames do edital licitatório, não sendo constatada qualquer irregularidade que macule o procedimento.

A pregoeira, analisou os documentos referentes as propostas e documentos de habilitação da empresa, certificando a regularidade da documentação apresentada, nos termos do edital convocatório.

Conforme inciso IV, do art. 28º da Lei Federal 12.462/2011, caberá à Autoridade Superior, homologar a licitação, vejamos:

Art. 28. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Presidente da Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Após homologação, por ocasião da contratação, as empresas vencedoras deverão ser intimadas para apresentação das certidões fiscais exigidas em Edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Necessária a designação de fiscal do contrato.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

III. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 21 de julho de 2022.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 104/2022

Processo Licitatório nº: 92/2022

Modalidade: RDC

Data da Licitação: 15/07/2022

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº92/2022, na modalidade **RDC Eletrônico nº 01/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de duplicação da MG 040-Trecho 1- Sarzedo/MG, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e seus anexos. Estão inclusos no escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Comissão Especial de licitação, de apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 608/2022.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e 12.462/2011 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 12.462/2011, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 21 de julho de 2022

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC 108/2022 - ID BB 946301

RDC ELETRÔNICO N.º 01/2022, EM 15 DE JULHO DE 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitado o vencedor do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	LOTES	Valor
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 10.281.283,34

Valor total: R\$ 10.281.283,34 (Dez milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Sarzedo/MG, ..22..... de Julho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 – PRC 108/2022 – ID BB 946301

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022, EM 15 DE JULHO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 – SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMODE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA”, na modalidade RDC Eletrônico n.º 01/2022 de 15 de julho de 2022. Em consequência, fica a empresa: **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, convocada para retirada das Notas de Empenho e assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 22 de Julho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 22/07/2022 a 22/07/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Ana Carolina Alves Da Silva	AG05002547	EDH-4F41	518-51	07/06/2022	195,23
Maria Izabel Antero	AG05007900	HAE-4726	548-70	10/06/2022	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 22/07/2022, o Parecer de adesão a Registro de Preços nº 05/2022 da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico n.º 1636/2022, para que se proceda a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o Município de Sarzedo, através de adesão à ata de registro de preços n.º 06/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022 do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, junto a empresa **CONSÓRCIO CONEZA – CNPJ: 45.318.036/0001-56**, no valor total de R\$ 999.501,99 (Novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos). Sarzedo, 22 de julho de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – RDC ELETRONICO nº 01/2022 – Homologado o processo licitatório em 22/07/2022, autorizando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 – SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA” e adjudicado o objeto a favor da empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, ao valor global de R\$ 10.281.283,34 (Dez milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Sarzedo/MG, 22 de julho de 2022.